



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - 728-1316 TELEX (81) 5580
CEP 55660 - Bezerras - PE
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 321/91

DE: 17.10.91

EMENTA: Reorganiza cargos e funções no quadro de servidores da Câmara Municipal dos Bezerras, atualiza e reajusta salários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de outubro de 1991, os vencimentos e demais vantagens percebidas pelos servidores da Câmara municipal dos Bezerras, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, são os constantes da TABELA I e II, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Considerando que, em decorrência do disposto no artigo anterior, a média dos reajustes da remuneração ficou em torno de 30% (trinta por cento). Ficam reajustados naquele percentual, com vigência, também, a partir de 1º de outubro de 1991 os vencimentos dos cargos comissionados e os proventos do pessoal inativo.

Art. 3º - O Salário-Família a que faz o dependente do servidor público, fica reajustado no percentual de 50% (cinqüenta por cento),

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em
17 de outubro de 1991.


Rinaldo Pacheco Vaz-

PREFEITO EM EXERCÍCIO